

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 4º, §1º, INCISOS I E II, E §2º E §2º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ART. 47, CAPUT, C/C ART. 48, INCISO I DA LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.308 DE 04 DE ABRIL DE 2025)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUZ”, conforme Termo de Referência.**

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 3.721, de 09 de janeiro de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Lilian Duarte Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global.*”

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 04/08/2025 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 04/08/2025 às 08:00 (oito horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



**DO OBJETO:**

Item	Descrição	Qntd.	Un.
01	<b>Abacaxi Pérola:</b> produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e succulenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	<b>7.820</b>	UND
02	<b>Abobrinha menina</b> 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm	<b>5.350</b>	KG
03	<b>Alface lisa</b> , classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades	<b>6750</b>	Pés
04	<b>Alho nº 07 a 08</b> , gráudo com casca com todas as partes aproveitáveis, de primeira qualidade, com cor e odor característico.	<b>3.320</b>	KG
05	<b>Banana Caturra:</b> in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	<b>600</b>	KG
06	<b>Banana Prata</b> climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.	<b>33.050</b>	KG
07	<b>Batata doce</b> 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	<b>4.170</b>	KG
08	<b>Batata inglesa extra</b> de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	<b>10.350</b>	KG
09	<b>Beterraba</b> sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	<b>970</b>	KG
10	<b>Brócolis</b> verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	<b>2.770</b>	UNI
11	<b>Cará</b> barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	<b>3050</b>	KG
12	<b>Cebola</b> de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	<b>11.490</b>	KG
13	<b>Cenoura vermelha</b> , sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.	<b>14.440</b>	KG
14	<b>Cheiro verde (cebolinha e salsa)</b> Folhas inteiras, com talo,	<b>4.530</b>	Molho



**Município de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



	graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		
15	<b>Chuchu</b> de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>4.760</b>	KG
16	<b>Goiaba vermelha</b> , frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	<b>10.830</b>	KG
17	<b>Inhame dedo</b> de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>6.350</b>	KG
18	<b>Kiwi importado</b> : peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como ferimento, murcho, imaturo ou podridão.	<b>3.480</b>	kG
19	<b>Laranja pêra</b> rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.	<b>25.980</b>	KG
20	<b>Limão taiti</b> fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	<b>3.680</b>	KG
21	<b>Maçã fugi ou gala</b> nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>25.770</b>	KG
22	<b>Mamão formoso</b> de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	<b>5.250</b>	KG
23	<b>Mandioca branca descascada</b> , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.	<b>5.650</b>	KG
24	<b>Manga</b> : in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	<b>4.900</b>	KG
25	<b>Maracujá</b> Redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	<b>5.400</b>	KG
26	<b>Melancia</b> : redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	<b>35.500</b>	KG



**Município de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



	desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.		
27	<b>Melão:</b> in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e succulento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	<b>4.750</b>	Kg
28	<b>Mexerica Ponkan</b> , tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	<b>20.900</b>	KG
29	<b>Milho Verde</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.	<b>12.100</b>	Ban-deja
30	<b>Moranga hibrida abóbora;</b> tipo moranga; hibrida de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>12.580</b>	KG
31	<b>Morango</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.	<b>8.300</b>	Ban-deja
32	<b>Pepino caipira</b> de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	<b>1400</b>	KG
33	<b>Pimentão verde</b> 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	<b>1.100</b>	KG
34	<b>Repolho verde</b> , tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.	<b>3.300</b>	KG
35	<b>Tomate</b> longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.	<b>23.500</b>	KG
36	<b>Uva</b> , in natura, <b>tipo Rubi</b> , de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga média e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>6.850</b>	Ban-deja



37	<b>Uva</b> , in natura, <b>sem semente</b> , coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>14.400</b>	Ban-deja
38	<b>Vagem</b> , extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas	<b>1200</b>	KG

**“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUZ”,** conforme Termo de Referência.

### **1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **2. DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

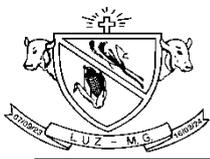
2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

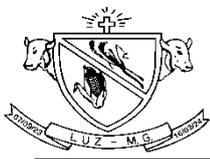
4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

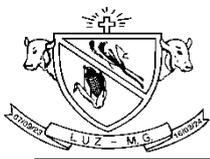
6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

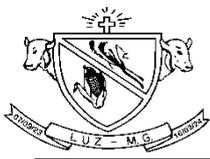
6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no



site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme Edital;

- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);
- 6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de



preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

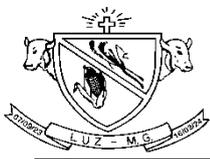
7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

#### **a) ATO CONSTITUTIVO:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

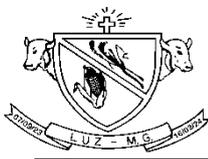
a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

---

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

#### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida



pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**d) DECLARAÇÕES:**

d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI

d.5) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

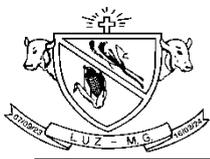
8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

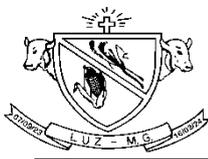
## **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente<sup>12</sup> terá, a partir de então, o prazo de três dias para



apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **14.1 DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

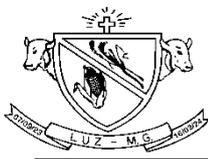
### **14.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

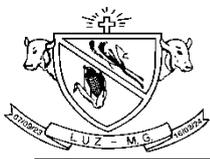
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

15.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

16.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

16.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



17.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Ficha: 72 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 306 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 343 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 356 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 604 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 614 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 722 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha: 431 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha: 485 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha: 937 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 633 - 33.90.30.07.00.00.00

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

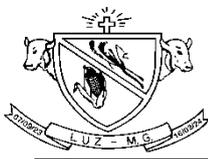
18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

18.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas,



civis e penais cabíveis;

18.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

18.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

18.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

18.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

18.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

18.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

18.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

18.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração para Credenciamento;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Habilitação para Credenciamento;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Reserva de PCD;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

Luz/MG, 16 de junho de 2025.

**LILIAN DUARTE PEREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

**1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**

**2. SECRETARIAS REQUISITANTES:**

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 2.3. Secretaria Municipal Bem Estar Social E habitação
- 2.4. Secretaria Municipal de Obras Públicas
- 2.5. Secretaria Municipal de Saúde
- 2.6. Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Qntd.	Un.	V. Un. média	Total média
01	<b>Abacaxi Pérola:</b> produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e succulenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	<b>7.820</b>	UND	R\$10,4225	R\$81.503,95
02	<b>Abobrinha menina</b> 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm	<b>5.350</b>	KG	R\$6,1975	R\$33.156,63
03	<b>Alface lisa</b> , classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades	<b>6750</b>	Pés	R\$4,0975	R\$27.658,13
04	<b>Alho nº 07 a 08</b> , gráudo com casca com todas as partes aproveitáveis, de primeira qualidade, com cor e odor característico.	<b>3.320</b>	KG	R\$36,1975	R\$120.175,70
05	<b>Banana Caturra:</b> in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau	<b>600</b> 18	KG	R\$4,5225	R\$2.713,50



	máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.				
06	<b>Banana Prata</b> climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.	<b>33.050</b>	KG	R\$6,7725	R\$223.831,13
07	<b>Batata doce</b> 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	<b>4.170</b>	KG	R\$5,4225	R\$22.611,83
08	<b>Batata inglesa extra</b> de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	<b>10.350</b>	KG	R\$5,0225	R\$51.982,88
09	<b>Beterraba</b> sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	<b>970</b>	KG	R\$5,0725	R\$4.920,33
10	<b>Brócolis</b> verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	<b>2.770</b>	UNI	R\$8,8725	R\$24.576,83
11	<b>Cará</b> barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	<b>3050</b>	KG	R\$7,4975	R\$22.867,38
12	<b>Cebola</b> de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	<b>11.490</b>	KG	R\$4,9475	R\$56.846,78
13	<b>Cenoura vermelha</b> , sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da	<b>14.440</b>	KG	R\$6,5225	R\$94.184,90



	espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.				
14	<b>Cheiro verde (cebolinha e salsa)</b> Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	<b>4.530</b>	Molho	R\$3,4975	R\$15.843,68
15	<b>Chuchu</b> de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>4.760</b>	KG	R\$4,2975	R\$20.456,10
16	<b>Goiaba vermelha</b> , frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	<b>10.830</b>	KG	R\$12.1975	R\$132.098,93
17	<b>Inhame dedo</b> de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>6.350</b>	KG	R\$7,0725	R\$44.910,38
18	<b>Kiwi importado</b> : peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como fermento, murcho, imaturo ou podridão.	<b>3.480</b>	kG	R\$28,6975	R\$99.867,30
19	<b>Laranja pêra</b> rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.	<b>25.980</b>	KG	R\$6,8225	R\$177.248,55
20	<b>Limão taiti</b> fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades,	<b>3.680</b>	KG	R\$4,8225	R\$17.746,80



**Município de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



	sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
21	<b>Maçã fugi ou gala</b> nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>25.770</b>	KG	R\$12,6975	R\$327.214,58
22	<b>Mamão formoso</b> de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	<b>5.250</b>	KG	R\$10,1975	R\$53.536,88
23	<b>Mandioca branca descascada</b> , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.	<b>5.650</b>	KG	R\$8,4725	R\$47.869,63
24	<b>Manga:</b> in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	<b>4.900</b>	KG	R\$8,7725	R\$42.985,25
25	<b>Maracujá</b> Redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	<b>5.400</b>	KG	R\$11,5225	R\$62.221,50
26	<b>Melancia:</b> redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.	<b>35.500</b>	KG	R\$4,0975	R\$145.461,25
27	<b>Melão:</b> in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	<b>4.750</b>	Kg	R\$7,6975	R\$36.563,13
28	<b>Mexerica Ponkan</b> , tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau	<b>20.900</b> 21	KG	R\$8,1975	R\$171.327,75



	de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.				
29	<b>Milho Verde</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.	<b>12.100</b>	Ban-deja	R\$7,5975	R\$91.929,75
30	<b>Moranga híbrida abóbora</b> ; tipo moranga; híbrida de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>12.580</b>	KG	R\$2,9225	R\$36.765,05
31	<b>Morango</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.	<b>8.300</b>	Ban-deja	R\$8,3725	R\$69.491,75
32	<b>Pepino caipira</b> de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	<b>1400</b>	KG	R\$5,6475	R\$7.906,50
33	<b>Pimentão verde</b> 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	<b>1.100</b>	KG	R\$7,4475	R\$8.192,25
34	<b>Repolho verde</b> , tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou	<b>3.300</b>	KG	R\$4,5725	R\$15.089,25

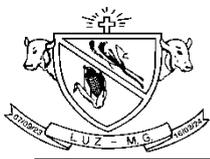


**Município de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



	mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.				
35	<b>Tomate</b> longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.	<b>23.500</b>	KG	R\$12,4475	R\$292.516,25
36	<b>Uva</b> , in natura, <b>tipo Rubi</b> , de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga média e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>6.850</b>	Ban-deja	R\$ 10,9475	R\$74.990,38
37	<b>Uva</b> , in natura, <b>sem semente</b> , coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>14.400</b>	Ban-deja	R\$11,9725	R\$172.404,00
38	<b>Vagem</b> , extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas	<b>1200</b>	KG	R\$14,1975	R\$17.037,00
Valor total:					<b>R\$2.948.703,86</b>

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.948.703,86 (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos), ficando os valores unitários de cada item acima, como critério de aceitabilidade e preço máximo aceitável.



3.2. O(s) material(is) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), podendo ser encontrado usualmente no mercado.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de realizar atendimento para aquisição de verduras, legumes e frutas, para as Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, sendo que a maior demanda é da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, é o órgão responsável pela efetivação do Plano Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº. 11947/2009), no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, envolvendo, para tanto, as creches, pré-escolar, ensinos fundamentais (anos iniciais e finais), atendimento educacional especializado e escola de tempo integral.

Para tanto, em suas diretrizes, a legislação prevê o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (art. 3º, §1º).

O art. 12, §1º, que versa sobre os cardápios da alimentação, prevê o seguinte:

**Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.**

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de seu Conselho Deliberativo, editou a Resolução nº. 06/2020, alterada pela Resolução CD/ FNDE Nº 03/2025., regulamenta a legislação do PNAE ao dispor “sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE” e estabelece os critérios a serem atendidos no planejamento do cardápio alimentar, a saber

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

(...)

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

(...)

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em



período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.  
(Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.  
(Redação pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

(Grifamos)

De acordo com a obrigação legal de fornecimento de alimentação balanceada, com oferta de frutas, legumes e verduras, a RT do programa da alimentação escolar, nutricionista da rede, elabora os cardápios da rede e repassa para as escolas, a fim de que sejam observados no momento de preparo dos alimentos, para garantia do atendimento do programa. Assim, os alimentos verduras, legumes e frutas, são utilizados em preparações de café manhã, colação, almoço e jantar.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **Da utilização do Registro de Preços**

A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, assim como o Decreto Municipal nº 3791/2025. Cumpre destacar que o objeto da solução de fornecimento de verduras, legumes e frutas aos alunos da rede pública municipal de ensino com o fim de cumprimento do plano nacional da alimentação escolar é material de consumo e, como tal, depende de uma série de fatores para o efetivo consumo, quais sejam: presença dos alunos nas escolas, manuseio dos servidores que preparam os alimentos, otimização dos preparos com vistas e evitar o desperdício, o que faz com que o consumo varie de escola pra escola apesar da previsão per capta inicialmente levantada pela nutricionista técnica RT do PNAE no município. Logo, entendemos que pela natureza do objeto não há como definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração, se trata de uma estimativa de consumo anual, considerando o mínimo per capta por aluno estabelecido na legislação que regulamenta a alimentação escolar. Assim também, se reveste conveniente a aquisição com vistas a entregas parceladas, já que há intervalos de entrega entre os gêneros alimentícios da agricultura familiar e as verduras, legumes e frutas gerais, há época de safra dos produtos elencados, onde no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é vantajoso adquirir uma parte dos produtos e em outro momento outra parte dos alimentos, a depender do período de safra de cada um, a fim de garantir a variedade das frutas, legumes e verduras no cardápio da alimentação escolar. Posto isto, entendemos devidamente fundamentado o enquadramento da solução à legislação do pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a promoção econômico e social no âmbito Municipal e regional, **Conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.808 de 4 de abril de 2025, o ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelos seguintes municípios:** Aguanil; Araújos; Arcos; Bambuí; Bom Despacho; Bom Sucesso; Camacho; Campo Belo; Cana Verde; Candeias; Carmo da Mata; Carmo do Cajuru; Carmópolis de Minas; Cláudio; Conceição do Pará; Córrego Danta; Córrego Fundo; Cristais; Divinópolis; Dores do Indaiá; Doresópolis; Estrela do Indaiá; Formiga; Ibituruna; Igaratinga; Iguatama; Itapeçerica; Itaúna; Japaraíba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Luz; Martinho Campos; Medeiros; Moema; Nova Serrana; Oliveira; Pains; Passa-



Tempo; Pedra do Indaiá; Perdigão; Perdões; Pimenta; Piracema, Pium-í; Quartel Geral; Santana do Jacaré; Santo Antônio do Amparo; Santo Antônio do Monte; São Francisco de Paula; São Gonçalo do Pará; São Roque de Minas; São Sebastião do Oeste; Serra da Saudade; Tapiraí e Vargem Bonita.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ execução do objeto

**6.1.1-** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

**6.2.2 -** Por se tratar de alimentos altamente perecíveis, a entrega deverá ser nas unidades escolares e demais secretarias municipais, sendo **DIÁRIAS/CONTINUA**, conforme a solicitação prévia do Setor de Almoxarifado/ coordenação de nutrição. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, que preservem tanto as características dos alimentos como também a qualidade dos mesmos, de acordo com a **legislação vigente**.

**6.2.3 -** As entregas serão de acordo com a **necessidade de atendimento ao cardápio da merenda escolar** (cronograma) e demanda dos diversos setores do município, pois o **município não tem local adequado para armazenagem do produto**, conforme esquema a seguir:

SETOR	ENTREGA	OBSERVAÇÃO
EDUCAÇÃO	SEMANAL – AS 2ª, 4ª e 6ª FEIRA, conforme cardápio e necessidades nutricionistas.	Os pedidos serão realizados em <b>QUILOS</b> , mediante a solicitação do almoxarifado e nutricionista (RT) da Educação, onde a <b>escolha e pesagem por servidores municipais</b> definido pelo setor. Não sendo permitida a <b>entrega em caixa fechada ou saca</b> .
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Entrega diária/ continua de acordo com as necessidades.	

**6.2.4** A entrega dos bens licitados será de responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, conforme o cronograma acima. A entrega deverá ser realizada nas escolas e creches municipais, incluindo o distrito de Esteios, bem como nas demais Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia dos setores de Almoxarifado e de Nutrição.

**6.2.5** O recebimento dos bens licitados se dará com fiscalização de um responsável previamente designado em cada unidade. A contratada deverá aguardar a conferência da qualidade e da quantidade dos produtos por parte da pessoa responsável pelo recebimento, tanto nas unidades escolares quanto nas demais secretarias municipais.

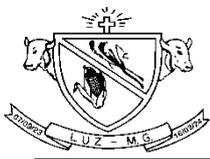
**6.2.6** O Município de Luz, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar contratação de remanescente de fornecimentos, em consequência de rescisão contratual, desde de que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**6.2.7** Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

**6.2.8** Vigência do contrato de **12 (doze) meses**, contatos da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação vigente.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** Nos termos do art.117 Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias



para a regularização de eventuais falhas.

7.2. Os produtos a serem adquiridos, quando de sua entrega, de acordo com a requisição, em conformidade com o cronograma de entrega de cada produto, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por um responsável do setor requisitante ou por agente de controle interno da Administração.

7.3. A fiscalização dos produtos ficará a cargo do representante designado, que deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual e tomar as medidas necessárias para a correção de falhas, conforme previsto no item 7.1.

7.4. Caberá ao fiscal de contrato, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto nº 3.783/25, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato.

7.5. Verificada ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, o fiscal de contrato ou agente do controle interno do setor do setor responsável, comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidade quando for o caso.

7.6. Penalidades aplicáveis: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na legislação vigente.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

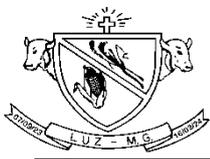
8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

8.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [financa@luz.mg.gov.br](mailto:financa@luz.mg.gov.br).

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Aquisição por meio de pregão, do tipo menor preço global, com pressuposto no Artigo 29 da Lei N.º 14.133/2021, já que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não é possível a adoção de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, com fundamento nos Artigos 74 e 75 da Lei N.º 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$2.948.703,86 (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e três reais e oitenta e seis centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As dotações orçamentárias por onde correrá as despesas são:

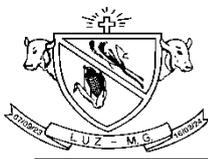
Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha: 72- Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração

Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - Ficha 306- Manutenção da Merenda Escolar Recurso Qese

Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha 343- Manutenção do Setor de Cultura

Fonte : 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha 356- Manutenção do Desporto Amador

Fonte: 333.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha 604- Manutenção do Centro de Apoio Dona Naná-Bem Viver



Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha 614- Manutenção do Abrigo da Criança e Adolescente

Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha 722- Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Públicas

Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha: 431- Manutenção do Serviço de Atenção Básica à Saúde

Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha: 485- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social-CAPS

Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação – Ficha: 937- Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo do Distrito de Esteios

Fonte: 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - Ficha 633- Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 12.2. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.
- 12.3. Obriga-se a contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.
- 12.4. Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

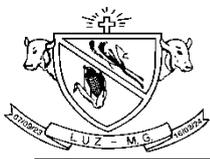
- 13.1. Constituem obrigações da Contratante:
  - 13.1.1. Emitir ordens de fornecimento para entrega dos produtos.
  - 13.1.2. Receber e avaliar os produtos entregues e fiscalizar as condições conforme o descrito no edital.
  - 13.1.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas.
  - 13.1.4. Proceder o encaminhamento das notas fiscais aos setores responsáveis para faturamento e pagamento;
  - 13.1.5. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;
  - 13.1.6. Emitir os termos de recebimentos provisório e definitivo nos prazos e condições estipuladas no contrato.
  - 13.1.7. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
  - 13.1.8. Acompanhar a vigência do contrato.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses** corridos, contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Arts. 105 a 114 da Lei N.º 14.133/2021.

## **15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

- 15.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) advertência escrita;
  - b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
  - c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
  - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
  - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- 15.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.
- 15.1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.1.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.1.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.1.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 16.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
- 16.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, Setor de Licitações, e-mail [licitacao@luz.mg.gov.br](mailto:licitacao@luz.mg.gov.br), nos dias úteis.



16.8.1. O Edital também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.luz.mg.gov.br/editais.php> .

16.9. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 7:00 às 17:00 horas.

16.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, conforme preço público fixado pelo Município.

16.11. O Foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, será o responsável para dirimir quaisquer questões oriundas do processo licitatório, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Luz, 9 de maio de 2025.

**João Henrique Cançado Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração

**Lilian Duarte Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes

**Claudia Alves Santos**  
Técnico Superior da Educação Básica – TSEB  
Nutricionista



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2025**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1 - OBJETO**

**“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUZ”, conforme Termo de Referência.**

Item	Descrição	Qntd.	Un.	V. Un.	Total
01	<b>Abacaxi Pérola:</b> produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e succulenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	<b>7.820</b>	UND	R\$	R\$
02	<b>Abobrinha menina</b> 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm	<b>5.350</b>	KG	R\$	R\$
03	<b>Alface lisa</b> , classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades	<b>6750</b>	Pés	R\$	R\$
04	<b>Alho nº 07 a 08</b> , gráudo com casca com todas as partes aproveitáveis, de primeira qualidade,	<b>3.320</b>	KG	R\$	R\$



**Município de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



	com cor e odor característico.				
05	<b>Banana Caturra:</b> in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	<b>600</b>	KG	R\$	R\$
06	<b>Banana Prata</b> climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.	<b>33.050</b>	KG	R\$	R\$
07	<b>Batata doce</b> 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	<b>4.170</b>	KG	R\$	R\$
08	<b>Batata inglesa extra</b> de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	<b>10.350</b>	KG	R\$	R\$
09	<b>Beterraba</b> sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	<b>970</b>	KG	R\$	R\$
10	<b>Brócolis</b> verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	<b>2.770</b>	UNI	R\$	R\$
11	<b>Cará</b> barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	<b>3050</b>	KG	R\$	R\$
12	<b>Cebola</b> de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	<b>11.490</b>	KG	R\$	R\$
13	<b>Cenoura vermelha</b> , sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.	<b>14.440</b>	KG	R\$	R\$
14	<b>Cheiro verde (cebolinha e salsa)</b> Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas,	<b>4.530</b>	Molho	R\$	R\$



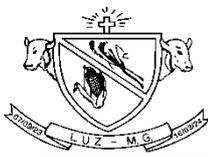
	firmes e bem desenvolvidas.				
15	<b>Chuchu</b> de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>4.760</b>	KG	R\$	R\$
16	<b>Goiaba vermelha</b> , frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	<b>10.830</b>	KG	R\$	R\$
17	<b>Inhame dedo</b> de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>6.350</b>	KG	R\$	R\$
18	<b>Kiwi importado</b> : peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como fermento, murcho, imaturo ou podridão.	<b>3.480</b>	kG	R\$	R\$
19	<b>Laranja pêra</b> rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.	<b>25.980</b>	KG	R\$	R\$
20	<b>Limão taiti</b> fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	<b>3.680</b>	KG	R\$	R\$
21	<b>Maçã fugi ou gala</b> nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>25.770</b>	KG	R\$	R\$
22	<b>Mamão formoso</b> de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	<b>5.250</b>	KG	R\$	R\$



23	<b>Mandioca branca descascada</b> , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.	<b>5.650</b>	KG	R\$	R\$
24	<b>Manga:</b> in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	<b>4.900</b>	KG	R\$	R\$
25	<b>Maracujá Redondo</b> , casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	<b>5.400</b>	KG	R\$	R\$
26	<b>Melancia:</b> redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.	<b>35.500</b>	KG	R\$	R\$
27	<b>Mexerica Ponkan</b> , tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	<b>4.750</b>	Kg	R\$	R\$
28	<b>Melão:</b> in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	<b>20.900</b>	KG	R\$	R\$
29	<b>Milho Verde</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.	<b>12.100</b>	Ban-deja	R\$	R\$
30	<b>Moranga hibrida abóbora;</b> tipo moranga; hibrida de primeira (boa qualidade), tamanho e	<b>12.580</b>	KG	R\$	R\$



	coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
31	<b>Morango</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.	<b>8.300</b>	Ban-deja	R\$	R\$
32	<b>Pepino caipira</b> de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	<b>1400</b>	KG	R\$	R\$
33	<b>Pimentão verde</b> 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	<b>1.100</b>	KG	R\$	R\$
34	<b>Repolho verde</b> , tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.	<b>3.300</b>	KG	R\$	R\$
35	<b>Tomate</b> longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.	<b>23.500</b>	KG	R\$	R\$
36	<b>Uva</b> , in natura, <b>tipo Rubi</b> , de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga média e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>6.850</b>	Ban-deja	R\$	R\$
37	<b>Uva</b> , in natura, <b>sem semente</b> , coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou	<b>14.400</b>	Ban-deja	R\$	R\$



	defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
38	<b>Vagem</b> , extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas	<b>1200</b>	KG	R\$	R\$
<b>Valor total:</b>					<b>R\$</b>

**Declaração:** Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Validade da Proposta (mínimo 60 dias):**

**Condições de Entrega: nos termos do edital Local**

**Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses**

---

**Assinatura:**



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

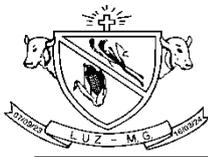
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2025**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2025**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

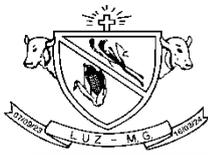
sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025, Pregão nº 001/2025, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante da declarante)**



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2025**

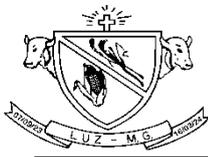
A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº, Bairro\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )
- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2025***

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº, Bairro\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre as  
exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da  
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



**ANEXO VII**

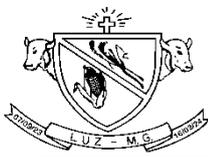
**DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O § 1º, DO ART. 63, DA LEI Nº 14.133/2021**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2025***

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob pena de desclassificação que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2025**  
**Contrato nº xx/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Duarte, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.---, com sede e administração na Rua -----, nº -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/2025, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUZ”**, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço total do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

Item	Descrição	Qntd.	Un.	V. Un.	Total
01	<b>Abacaxi Pérola:</b> produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e suculenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	<b>7.820</b>	UND	R\$	R\$
02	<b>Abobrinha menina</b> 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm	<b>5.350</b>	KG	R\$	R\$
03	<b>Alface lisa</b> , classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades	<b>6750</b>	Pés	R\$	R\$
04	<b>Alho nº 07 a 08</b> , gráudo com casca com todas	<b>3.320</b>	KG	R\$	R\$



# Município de Luz

## Secretaria Municipal de Administração



	as partes aproveitáveis, de primeira qualidade, com cor e odor característico.				
05	<b>Banana Caturra:</b> in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	<b>600</b>	KG	R\$	R\$
06	<b>Banana Prata</b> climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.	<b>33.050</b>	KG	R\$	R\$
07	<b>Batata doce</b> 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	<b>4.170</b>	KG	R\$	R\$
08	<b>Batata inglesa extra</b> de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	<b>10.350</b>	KG	R\$	R\$
09	<b>Beterraba</b> sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	<b>970</b>	KG	R\$	R\$
10	<b>Brócolis</b> verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	<b>2.770</b>	UNI	R\$	R\$
11	<b>Cará</b> barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	<b>3050</b>	KG	R\$	R\$
12	<b>Cebola</b> de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	<b>11.490</b>	KG	R\$	R\$
13	<b>Cenoura vermelha</b> , sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.	<b>14.440</b>	KG	R\$	R\$
14	<b>Cheiro verde (cebolinha e salsa)</b> Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas.	<b>4.530</b>	Molho	R\$	R\$



	firmes e bem desenvolvidas.				
15	<b>Chuchu</b> de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>4.760</b>	KG	R\$	R\$
16	<b>Goiaba vermelha</b> , frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	<b>10.830</b>	KG	R\$	R\$
17	<b>Inhame dedo</b> de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>6.350</b>	KG	R\$	R\$
18	<b>Kiwi importado</b> : peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como fermento, murcho, imaturo ou podridão.	<b>3.480</b>	kG	R\$	R\$
19	<b>Laranja pêra</b> rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.	<b>25.980</b>	KG	R\$	R\$
20	<b>Limão taiti</b> fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	<b>3.680</b>	KG	R\$	R\$
21	<b>Maçã fugi ou gala</b> nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	<b>25.770</b>	KG	R\$	R\$
22	<b>Mamão formoso</b> de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	<b>5.250</b>	KG	R\$	R\$



**Município de Luz**  
*Secretaria Municipal de Administração*



23	<b>Mandioca branca descascada</b> , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.	<b>5.650</b>	KG	R\$	R\$
24	<b>Manga</b> : in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	<b>4.900</b>	KG	R\$	R\$
25	<b>Maracujá Redondo</b> , casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	<b>5.400</b>	KG	R\$	R\$
26	<b>Melancia</b> : redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.	<b>35.500</b>	KG	R\$	R\$
27	<b>Mexerica Ponkan</b> , tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	<b>4.750</b>	Kg	R\$	R\$
28	<b>Melão</b> : in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	<b>20.900</b>	KG	R\$	R\$
29	<b>Milho Verde</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.	<b>12.100</b>	Ban-deja	R\$	R\$
30	<b>Moranga híbrida abóbora</b> ; tipo moranga; híbrida de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	<b>12.580</b>	KG	R\$	R\$



# Município de Luz

## Secretaria Municipal de Administração



	sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
31	<b>Morango</b> , in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.	<b>8.300</b>	Ban-deja	R\$	R\$
32	<b>Pepino caipira</b> de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	<b>1400</b>	KG	R\$	R\$
33	<b>Pimentão verde</b> 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	<b>1.100</b>	KG	R\$	R\$
34	<b>Repolho verde</b> , tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.	<b>3.300</b>	KG	R\$	R\$
35	<b>Tomate</b> longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.	<b>23.500</b>	KG	R\$	R\$
36	<b>Uva</b> , in natura, <b>tipo Rubi</b> , de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga média e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	<b>6.850</b>	Ban-deja	R\$	R\$
37	<b>Uva</b> , in natura, <b>sem semente</b> , coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser	<b>14.400</b>	Ban-deja	R\$	R\$



	entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
38	<b>Vagem</b> , extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas	<b>1200</b>	KG	R\$	R\$
<b>Valor total:</b>					<b>R\$</b>

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Prefeitura Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

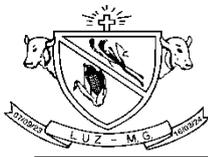
4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.



---

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 5.6. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

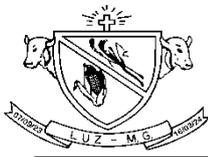
### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Ficha: 72 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 306 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 343 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 356 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 604 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 614 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 722 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha: 431 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha: 485 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha: 937 - 33.90.30.07.00.00.00  
Ficha 633 - 33.90.30.07.00.00.00

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. Constituem obrigações das partes:



#### 7.1.1. DA CONTRATANTE:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.
- IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

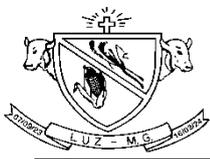
#### 7.1.2. DA CONTRATADA

- I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
  - II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

#### **8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 4. deixar de apresentar amostra;
  - 6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

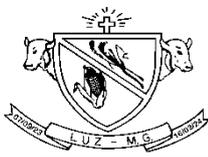
8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO**

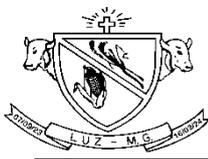
11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Luz:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 125/2025, modalidade pregão eletrônico nº 018/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



---

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
**EMPRESA/PFP**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**LILIAN DUARTE PEREIRA**  
**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO,**  
**CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**